



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

**INFORMATIVO Nº 412/2015 - PL 8.308/2014 - INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 8.308 ANO: 2014**

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- SIM → Aumento de despesa - União estados municípios
 Diminuição de receita - União estados municípios
 NÃO

1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- SIM → Aumento de despesa. Quais?
 Implica diminuição de receita. Quais?
 Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
 NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- SIM (Emenda nº _____) NÃO (A emenda apresentada não suprime o aumento da despesa)

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- SIM NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- SIM NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- SIM NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

- SIM NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações:

O Projeto de Lei nº 8.308, de 2014, dispõe sobre a criação de cargos e funções nos Quadros de Juiz e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

Embora a Proposta de Lei Orçamentária para 2016, PLN nº 07/2015, contenha a autorização para a aprovação do Projeto de Lei em análise, durante sua tramitação, essa autorização e respectiva dotação ainda poderão ser modificadas ou suprimidas. Dessa forma, as condições exigidas pela Constituição só estarão atendidas após a aprovação e sanção da lei orçamentária anual para o exercício de 2016, desde que continue a conter a autorização e



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

dotação em apreço. Reforça essa possibilidade de supressão ou modificação de autorização, uma das medidas anunciadas pelo Ministério do Planejamento para reduzir os gastos da União, que consiste em suspender a realização de concursos públicos, gerando uma economia de R\$ 1,0 bilhão no Poder Executivo e R\$ 0,5 bilhão nos demais poderes²

Brasília, 9 de outubro de 2015.

Sergio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

² <http://www.planejamento.gov.br/apresentacoes/ministro/2015/setembro/medidas-adicionais-de-reducao-do-gasto-da-uniao-15hs-v03-1-1.pdf>